



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO SEI GDF nº: 00431-00012731/2017-39

TIPO: Menor Preço (ITEM E GRUPO/LOTE)

CÓDIGO UASG: 450.858

VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 257.516,66 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

INTERESSADO: SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao **Convênio nº 823523/2015**, de mérito social, de natureza de custeio, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica, concedida por meio do Ministério da Cidadania, para atender as necessidades dos Equipamentos Públicos que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subordinadas a Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2021.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço n.º 271, de 08/10/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço (ITEM E GRUPO/LOTE), para a aquisição de material de consumo descritos no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 33.479/2012, 35.592/2014, 37.121/2016 e 40.205/2019, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, conforme a Ordem de Serviço n.º 271, de 08/10/2021, DODF n.º 193, de 14/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1. Tratam os autos da pretensa aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao **Convênio nº 823523/2015**, de mérito social, de natureza de custeio, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica, concedida por meio do Ministério da Cidadania, para atender as necessidades dos Equipamentos Públicos que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subordinadas à Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico **ulic@sedes.df.gov.br**.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **ulic@sedes.df.gov.br**.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão **as empresas qualificadas como MEs/EPPs** interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Todos os itens de 1 a 13, assim como os GRUPOS/LOTES 1, 2 e 3 serão destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. A destinação de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte se embasa no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.4. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.4.2. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.5.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF;

3.5.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.6. As empresas:

- 3.6.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.6.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.6.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.6.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 3.6.6. Submissas a concurso de credores.
- 3.6.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.6.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital.
- 3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - 3.10.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - 3.10.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 3.11. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - 3.11.1. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.14. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos grupos.

3.15. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

3.16. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

3.16.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.16.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.16.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.16.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.16.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.17. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.18. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.19. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar

3.20. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.21. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEDES/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à SEDES/DF.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEDES/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção

de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, Seção de Procedimentos Licitatórios, localizado no SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3 º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF, Telefone: 61-3773-7150.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total do ITEM ou do GRUPO/LOTE ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as características do material, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme item 14.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 14.6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- h) apresentar declaração de que entregará os materiais novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais reconicionados.
- i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n.º 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i.a) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;

i.b) certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - estudos setoriais;

VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (unitários e globais), à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEDES/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEDES/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação da qualificação técnica se dará nos termos do item 17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{array}$$

b.iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, Seção de Procedimentos Licitatórios, localizado no SEP, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF, Telefone: 61-3773-7150.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não-apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço para o ITEM ou GRUPO/LOTE.

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDES/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR ITEM (Itens 1 a 13) e por GRUPO/LOTE (GRUPOS/LOTES 1, 2 e 3), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal**, que segue como Anexo III a este Edital, e terá vigência de 2 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

14.3 A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato.

14.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prestar uma das seguintes garantias::

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

b) - seguro-garantia; ou

c) - fiança bancária.

14.5.1. caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual **2% (dois por cento)** do valor do contrato.

14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

14.7. poderá, a critério da SEDES/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- 14.8. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 14.9. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.
- 14.10. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a SEDES/DF no prazo previsto no item 14.5.
- 14.11. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho -NE emitida.
- 14.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 14.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 14.12. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 14.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).
- 14.15. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.16. Incumbirá a SEDES/DF, providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

XV – DO RECEBIMENTO:

- 15.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 15.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 15.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVI – DO PAGAMENTO:

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

16.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

16.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

16.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

16.5.2. excluem-se do item 16.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDES/DF.

16.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 17902 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF; Programa de Trabalho n.º: 6228; Natureza da Despesa: 33.90.32-19 e Fonte de Recursos: 100.

XVII – DAS SANÇÕES:

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo IV deste edital).

17.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A SEDES/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 18.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES/DF.

- 18.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEDES/DF.
- 18.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.
- 18.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 18.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 18.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 18.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3773.7150.
- 18.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 3.031/2012).

XIX – ANEXOS:

19.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

19.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços.

19.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

19.1.3. ANEXO IV - Das Penalidades.

19.1.4. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

19.1.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019.

Brasília, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BENS DE CONSUMO)**

Vinculação:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
Objetivo:	Execução das atividades ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Distrito Federal; Aparelhamento das unidades voltadas para o atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais do GDF
Unidade Requirante:	Subsecretaria de Assistência Social - SEDES/SUBSAS
Programa de Trabalho:	Programa: 5500020150001 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Natureza:	Emenda Parlamentar nº 81000509/2015 - Aquisição de Material de Consumo para Atender as Demandas dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do DF. Convênio nº 823523/2015 com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (natureza de custeio para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica).
Fonte:	Fonte 158 e 358

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao **Convênio nº 823523/2015**, de mérito social, de natureza de custeio, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica, concedida por meio do Ministério da Cidadania, para atender as necessidades dos Equipamentos Públicos que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subordinadas a Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

2.1. As especificações, quantidades e valores estimados dos materiais estão apresentadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	BOLA FUTEBOL SOCIETY, Material: laminado PVC Premium, Características Adicionais: circunferência: 68/70, calibragem 8 LBS. Com câmara butil e costurada. Peso: 410/450 g.	101	UN	R\$ 65,64	R\$ 6.629,64
-	2	BOLA VOLEIBOL QUADRA, Material: confeccionada em Microfibra. Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260/280g. Miolo: removível e lubrificado.	101	UN	R\$ 177,99	R\$ 17.976,99
-	3	CAIXA TÉRMICA 52 litros, alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Isolamento em espuma de poliuretano. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm. variação de + ou - 5% nas medidas.	17	UN	R\$ 638,48	R\$ 10.854,16
-	4	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. Cores: azul com amarelo. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico. Dimensões/Tamanho: Único	540	UN	R\$ 12,25	R\$ 6.615,00

		G - 45 x 61 cm (Largura x Altura).				
-	5	TATAME EM EVA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: placas montáveis, 1m X 1m, 4cm (40 mm) de altura, E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno, sistema impact-system (sistema colmeia). Tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo entre outros. Atóxico, resistente a água, revestido com película siliconada antiderrapante.	504	UN	R\$ 158,16	R\$ 79.712,64
-	6	COLA BRANCA líquida, adesivo à base de PVA, Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Odor suave. Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem em madeira, laminados, plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Embalagem: 1 kg, com aplicador. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa.	202	UN	R\$ 28,22	R\$ 5.700,44
-	7	BALÃO DE FESTA, material: plástico, tamanho nº 9, pacote c/ 50 unidades. cor: variadas.	403	PCT	R\$ 21,68	R\$ 8.737,04
-	8	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART, bloco com 50 folhas, com picote, medida aproximada 64cmx88cm, gramatura 63g, ideal para uso em cavaletes para e apresentações. Com caixa para transporte.	605	UN	R\$ 53,52	R\$ 32.379,60
-	9	BOMBA PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS. Mecanismo com ação dupla para infláveis. Produto em plástico duro e resistente. Tamanho aproximado: 30 cm de comprimento.	84	UN	R\$ 28,63	R\$ 2.404,92
-	10	FOLHA EM EVA LISO, medidas 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades, cor: variadas a escolher. Fornecedor deve dispor de no mínimo 10 cores e tonalidades distintas.	1008	PCT	R\$ 16,50	R\$ 16.632,00
-	11	LÁPIS DE COR, em madeira plantada de alta qualidade, tam. grande, caixa com 12 unidades.	1210	CX	R\$ 24,23	R\$ 29.318,30
-	12	LÁPIS PRETO, material corpo hexagonal, resina plástica, carga mina ultra resistente, grafite HB nº 02, caixa com 144 unidades.	45	CX	R\$ 42,42	R\$ 1.908,90
-	13	TESOURA, tipo universal, aço inoxidável, ponta fina, Medidas aprox.:	84	UN	R\$ 15,93	R\$

		Comprimento: 21,2 cm x Largura: 7,5 cm x Altura: 1,5 cm, cabo Resina Termoplástica anatômica, rebite maciço.				1.338,12
SUBTOTAL ESTIMADO DOS ITENS 1 A 13						R\$ 220.207,75
1	14	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor azul, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$ 4,37	R\$ 2.639,48
	15	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor preta, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$ 3,93	R\$ 2.373,72
	16	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor verde, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$ 3,21	R\$ 1.938,84
	17	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor vermelha, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$ 3,38	R\$ 2.041,52
2	18	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor amarelo. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 27,30	R\$ 2.757,30
	19	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor azul. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 27,44	R\$ 2.771,44
	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor bege. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 28,55	R\$ 2.883,55
	21	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor laranja. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 26,72	R\$ 2.698,72
	22	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor marron. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 25,53	R\$ 2.578,53

	23	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor preta. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 21,20	R\$ 2.141,20
	24	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor rosa. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 23,77	R\$ 2.400,77
	25	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor verde. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 26,38	R\$ 2.664,38
	26	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor vermelha. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 26,38	R\$ 2.664,38
3	27	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor amarela. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 3,92	R\$ 395,92
	28	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor azul. Pote com 250 ml	101	UN	R\$ 6,50	R\$ 656,50
	29	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor bege. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 4,05	R\$ 409,05
	30	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor laranja. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 5,63	R\$ 568,63
	31	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor marron. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 5,36	R\$ 541,36

32	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor preta. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 6,62	R\$ 668,62
33	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor rosa. Pote com 250 ml	101	UN	R\$ 5,06	R\$ 511,06
34	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor verde. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 5,82	R\$ 587,82
35	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor vermelho. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$ 4,12	R\$ 416,12
SUBTOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 A 3					R\$ 37.308,91
CUSTO TOTAL ESTIMADO					R\$ 257.516,66

2.2. Os itens foram agrupados em tantas parcelas quantas se comprovou técnica e economicamente viáveis, considerando-se a similaridade da funcionalidade e do tempo de vida útil, em observação ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para atendimento da demanda de materiais de consumo contínuo, material de expediente, material esportivo, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades dos Centros de Convivência que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da SEDES/DF.

3.2. A aquisição dos materiais de consumo de que trata o objeto do presente Termo de Referência possibilitará a execução das atividades ofertadas no SCFV de 14 (quatorze) Equipamentos Públicos de execução direta do Distrito Federal, intitulados como Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme estabelecido e pré-definido no Plano de Trabalho do Convênio nº 823523/2015. A saber, as Unidades contempladas são:

- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia;

- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Guariroba;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Sul;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinéia (Núcleo Bandeirante);
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras (Recanto das Emas);
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho;
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bernardo Sayão (Taguatinga); e
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Taguatinga Mozart Parada.

3.3. A presente aquisição intenciona dirimir parte dos problemas relacionados às condições de trabalho, no que diz respeito à oferta do serviço, mediante a disponibilização de materiais de uso regular nas atividades planejadas e conduzidas pelos Especialistas em Assistência Social - Educadores Sociais e direcionadas aos usuários do Serviço. Segundo a Política Nacional de Assistência Social o SCFV tem seu foco na oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. A pretensa aquisição de bens materiais visa equipar os Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades, garantindo uma maior eficiência no atendimento aos usuários da Assistência Social.

3.4. A Memória de cálculo e justificativa dos quantitativos de materiais solicitados considerou a capacidade máxima de 30 (trinta) usuários por grupo que poderão ser atendidos de forma simultânea utilizando-se diferentes estratégias. Para o cálculo foi estimado a demanda de cada material para um intervalo temporal de 12 meses corridos, de forma a garantir a disponibilidade dos materiais na execução das ações e atividades nos 14 (quatorze) Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, elencados no item 3.2. e definidos como escolha no plano de trabalho do Convênio nº 823523/2015.

3.4.1. Tabela demonstrativa das justificativas dos quantitativos requeridos de materiais para cada um dos 14 (quatorze) Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÁLCULO	QUANTIDADE
------	-----------	---------	---------	------------

		DE MEDIDA	(quantidade de materiais utilizados por mês x previsão de duração do material em meses x quantidade de equipamentos) + 20% de margem de perdas e danos	TOTAL - DEMANDA DE MATERIAL
1	BOLA FUTEBOL SOCIETY, Material: laminado PVC Premium, Características Adicionais: circunferência: 68/70, calibragem 8 LBS. Com câmara butil e costurada. Peso: 410/450 g.	unidade	01 (unidade por mês) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
2	BOLA VOLEIBOL QUADRA, Material: confeccionada em Microfibra. Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260/280g. Miolo: removível e lubrificado.	unidade	01 (unidade por mês) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) +20% = 101	101
3	CAIXA TÉRMICA 52 litros, alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Isolamento em espuma de poliuretano. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm. variação de + ou - 5% nas medidas.	unidade	01 (unidade por equipamento) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 17	17
4	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. Cores: azul com amarelo. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico. Dimensões/Tamanho: Único G - 45 x 61 cm (Largura x Altura).	unidade	32 (30 usuários e 2 educadores) x 14 (Centro de Convivência) +20% = 540	540
5	TATAME EM EVA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: placas montáveis, 1m X 1m, 4cm (40 mm) de altura, E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno, sistema impact-system (sistema colmeia). Tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo entre outros. Atóxico, resistente a água, revestido com película siliconada antiderrapante.	unidade	30 (área da sala de 30m ²) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 504	504
6	COLA BRANCA líquida, adesivo à base de PVA, Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Odor suave. Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem em	unidade	12 (unidade por mês) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 202	202

	madeira, laminados, plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Embalagem: 1 kg, com aplicador. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa.			
7	BALÃO DE FESTA, material: plástico, tamanho nº 9, pacote c/ 50 unidades. cor: variadas.	pacote	2 (pacote por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 403	403
8	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART, bloco com 50 folhas, com picote, medida aproximada 64cmx88cm, gramatura 63g, ideal para uso em cavaletes para e apresentações. Com caixa para transporte.	unidade	03 (unidade por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 605	605
9	BOMBA PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS. Mecanismo com ação dupla para infláveis. Produto em plástico duro e resistente. Tamanho aproximado: 30 cm de comprimento.	unidade	5 (unidades para uso pelos educadores) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 84	84
10	FOLHA EM EVA LISO, medidas 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades, cor: variadas a escolher. Fornecedor deve dispor de no mínimo 10 cores e tonalidades distintas.	pacote	30 (usuário) x 02 (semestre) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 1008	1.008
11	LÁPIS DE COR, em madeira plantada de alta qualidade, tam. grande, caixa com 12 unidades.	estojo	06 (estojo por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 1210	1210
12	LÁPIS PRETO, material corpo hexagonal, resina plástica, carga mina ultra resistente, grafite HB nº 02, caixa com 144 unidades.	caixa	32 (30 usuários e 2 Educadores Sociais) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 6.048 (unidade) / 144 (caixa) = 45	45
13	TESOURA, tipo universal, aço inoxidável, ponta fina, Medidas aprox.: Comprimento: 21,2 cm x Largura: 7,5 cm x Altura: 1,5 cm, cabo Resina Termoplástica anatômica, rebite maciço.	unidade	05 (unidade por ano) x 14 (Centro de Convivência) + 20% = 84	84
14	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor azul, tamanho 10 cm.	unidade	03 (unidade por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de	604

			Convivência) +20% = 604	
15	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor preta, tamanho 10 cm.	unidade	03 (unidade por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) +20% = 604	604
16	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor verde, tamanho 10 cm.	unidade	03 (unidade por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) +20% = 604	604
17	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor vermelha, tamanho 10 cm.	unidade	03 (unidade por mês) x 12 (mês) x 14 (Centro de Convivência) +20% = 604	604
18	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor amarelo. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
19	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor azul. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
20	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor bege. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
21	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor laranja. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
22	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor marrom. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
23	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor preta. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101

24	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor rosa. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
25	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor verde. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
26	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor vermelha. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
26	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor amarela. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
27	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor azul. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
28	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor bege. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
29	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor laranja. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
30	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor marrom. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
31	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor preta. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101

32	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor rosa. Pote com 250 ml .	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
33	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor verde. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101
34	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor vermelho. Pote com 250 ml.	unidade	01 (unidade por bimestre) x 06 (mês) X 14 (Centro de Convivência) + 20% = 101	101

3.4.2. Base de cálculo: Foi considerado o número máximo de 30 (trinta) usuários por sala/espço de referência para a oferta das ações/atividades atreladas ao SCFV.

3.4.3. Considerando esta base de cálculo, os materiais elencados possibilitarão a composição de diferentes estratégias e conformações de atendimento para a prestação qualificada do serviço socioassistencial em questão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame deverá ser feita pelas disposições constantes neste Termo de Referência e se dará conforme os dispositivos da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Distrital nº 4.611/2011 e demais legislações correlatas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 35.474/2015** (natureza de custeio para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica concedida por meio do Ministério da Cidadania). Termo de Convênio nº 823523/2015, Processo nº 71001.033847/2015-01. Fonte 158 e 358.

5.2. Dados do Recurso financeiro:

Valor Global	R\$ 258.000,00	
Valor da Contrapartida	R\$ 8.000,00	
Valor do Repasse	Ano	Valor

	2015	R\$ 250.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 8.000,00	
Valor da Contrapartida em bens e serviços	R\$ 0,00	
Valor de Rendimentos de Aplicação	R\$ 0,00	
Início da Vigência	21/12/2015	
Fim da Vigência	31/12/2021	
Vigência do Convênio	2021	

6. DA SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL NAS COMPRAS PÚBLICAS

6.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2. Conforme Art. 7º, incisos I a VII, da Lei nº 4.770/2012 a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

6.2.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico, hipoalergênicos e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.2.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

6.2.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

6.2.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

6.2.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

6.2.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

6.2.8. Possuam certificação de procedência de produtos;

6.2.9. Todos os materiais devem ser novos e estar visivelmente limpos e livres de infestação;

- 6.2.10. Os materiais deverão atender os pressupostos da Lei nº 8.078/1990, atendendo aos critérios de garantia previstos em Lei;
- 6.2.11. Constar Selo de Identificação da Conformidade e Segurança de Qualidade do INMETRO (Materiais escolares só com o selo - Portal do Consumidor, sítio eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>).
- 6.3. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste ou comprove.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

- 7.1. Por tratar de aquisição de baixa complexidade, sendo operacionalizado no mercado consumidor tanto no varejo, quanto no atacado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares.
- 7.2. É possível observar, diante das especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, que os objetos almejados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir, aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas, tendo como critério de julgamento o menor preço, sem comprometimento da qualidade desejada.

8. **DO FRACIONAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 8.1. A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu Art. 23, § 1º, o seguinte: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 8.2. Considerando as prerrogativas exaradas no Estatuto das Licitações e Contratos, o fracionamento desta licitação é cabível ao objeto em epígrafe, por se tratar de bem comum a ser disponibilizado por várias empresas fornecedoras dos itens e lotes.
- 8.3. Conforme exposto no item 2.2., os itens foram agrupados em tantas parcelas quantas se comprovou técnica e economicamente viáveis, considerando-se a similaridade da funcionalidade e do tempo de vida útil, em observação ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

9. **DO CONSÓRCIO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- 9.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 9.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 9.3. Todos os itens de 1 a 13, assim como os itens previstos nos lotes 1, 2 e 3 deste Termo, serão destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificado em recomendação jurídica da SEDES.
- 9.4. A destinação de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte se embasa no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.
- 9.5. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item e por lote**, em atenção ao Art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos mínimos de qualidade necessários para o cumprimento do Objeto deste Termo de Referência.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.4.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo global estimado da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 257.516,66** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme item 2.1 deste Termo de Referência.

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados no dia 31 de agosto de 2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

12.2. **A vigência do contrato será de 02 (dois) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

12.3. O término da vigência não exclui da Contratada as responsabilidades (de garantia e assistência) referentes ao Objeto contratado.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

13.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. É de responsabilidade da Contratada quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelos pagamentos de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais decorrentes de prestações de serviços, assim como as constantes no Edital.

14. **DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

14.1. Os objetos deverão ser fornecidos e entregues em sua totalidade sem qualquer ônus e conforme solicitação da Contratante.

14.2. A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, no período de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

14.3. Sempre que couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, atendendo as especificidades e condições previstas na Lei nº 8.078/1990.

14.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

14.6. Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

14.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.8. Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

14.9. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser no local da entrega, sendo realizada pela própria Contratada ou seu representante.

14.10. Caso o material apresente algum problema que comprometa o seu rendimento, dentro do prazo de garantia, a empresa deverá efetuar a troca do material, sem ônus para Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

14.12.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

14.12.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

14.13. Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.15. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

14.16. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor, por prazo e justificava informados ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

14.17. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados, no **Almoxarifado situado no SIA Trecho 06, Lotes 240/270, Brasília – DF**, e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.18. Fica a cargo da Contratada o transporte, a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar bens NOVOS e de PRIMEIRO USO de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e Edital.

15.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou repor, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

15.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital.

15.6. Comunicar imediatamente a Gerência de Suprimentos e Compras (GECOM), vinculada a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) a respeito de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.

15.7. Em caso de pedido de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor, antes de seu vencimento, por prazo e justificativa informados por escrito, justificadamente comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, os quais serão

objeto de apreciação pela Contratante.

15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.12. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de entrega no período em que estiverem trabalhando.

15.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante.

15.14. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade, mediante ocorrência de manifestação do Contratante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da abertura da reclamação.

15.15. Fornecer produtos de fabricantes que observem os critérios de sustentabilidade quanto a utilização de material reciclado, biodegradável, atóxico.

15.16. Fornecer as respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e cartilha da rede de assistência técnica, todos em língua portuguesa, quando cabível.

15.17. Manter um representante em contato direto e constante, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias, quando cabível.

15.18. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Comunicar em tempo hábil as quantidades necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

16.2. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário.

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 16.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 16.6. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar os serviços contratados referente a entrega dos materiais.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 16.8. Informar a contratada qualquer anormalidade ocorrida no desempenho dos serviços seja por abertura de chamado via telefone, envio de mensagem eletrônica, ou outro meio de comunicação disponibilizados pela Empresa Contratada;
- 16.9. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 16.10. A SEDES/DF reserva-se o direito de recusar a fazer o pagamento, se no ato da entrega, os objetos não estiverem de acordo com os termos do contrato sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.11. Promover através do responsável pelo Contrato, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.
- 16.12. Realizar contatos diretos com a contratada, com a finalidade de bem administrar a execução do Objeto contratado;
- 16.13. Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções;
- 16.14. Realizar gestão para sanar casos omissos.

17. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. **DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

19.1. Em observância aos Arts. 23 a 27 da Lei 4.611/2011 e Art. 7º do Decreto Distrital 35.592/2014, fica estabelecido que todos itens e lotes previstos no item 2 deste Termo de Referência serão destinados a participação Exclusiva das Entidades Preferenciais, cujo objeto possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta na Estimativa de Custo.

20. **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

20.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

20.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

20.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.

20.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

20.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.6. À Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

20.2. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei nº 8.666/1993, caso venha a ser necessário.

20.4. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

20.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme preconizado pelo Art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

20.8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

20.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pela Contratante, ou pago através de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante, para tanto, descontar das faturas por ocasião do seu pagamento, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do Objeto.

21.2. Havendo a necessidade da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços será efetuado na forma e prazo estabelecido nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, devidamente atestada e do aceite da Secretaria.

22.2. Passado o prazo estabelecido no item anterior, sem que ocorra o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A Contratante indicará o servidor, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme preceitua a legislação vigente.

23.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

23.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

24.1. Conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, deverá ser acionada a Ouvidoria de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060.

24.2. Conforme dispõe o artigo 2º, da Lei n 5.061, de 08 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25. **DO FORO**

25.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente Objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

26.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

26.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos

Especialista em Assistência Social

Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Priscila Eller Aranha

Diretora (substituta)

Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Art. 9º, Caput, Inciso II, do Decreto Federal nº 5.450/2005, **APROVO** o presente termo de referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Kariny Geralda Alves Veiga

Subsecretária

Subsecretaria de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDES/DF

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3 º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º /2021-SEDES/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	BOLA FUTEBOL SOCIETY, Material: laminado PVC Premium, Características Adicionais: circunferência: 68/70, calibragem 8 LBS. Com câmara butil e costurada. Peso: 410/450 g.	101	UN	R\$	R\$
-	2	BOLA VOLEIBOL QUADRA, Material: confeccionada em Microfibras. Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260/280g. Miolo: removível e lubrificado.	101	UN	R\$	R\$
-	3	CAIXA TÉRMICA 52 litros, alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Isolamento em espuma de poliuretano. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm. variação de + ou - 5% nas medidas.	17	UN	R\$	R\$
-	4	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. Cores: azul com amarelo. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico. Dimensões/Tamanho: Único G - 45 x 61 cm (Largura x Altura).	540	UN	R\$	R\$
-	5	TATAME EM EVA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: placas montáveis, 1m X 1m, 4cm (40 mm) de altura, E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno, sistema impact-system (sistema colmeia). Tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo entre outros. Atóxico, resistente a água, revestido com película siliconada antiderrapante.	504	UN	R\$	R\$
-	6	COLA BRANCA líquida, adesivo à base de PVA, Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Odor suave. Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem em madeira, laminados, plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Embalagem: 1 kg, com aplicador. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa.	202	UN	R\$	R\$
-	7	BALÃO DE FESTA, material: plástico, tamanho nº 9, pacote c/ 50 unidades. cor: variadas.	403	PCT	R\$	R\$

-	8	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART, bloco com 50 folhas, com picote, medida aproximada 64cmx88cm, gramatura 63g, ideal para uso em cavaletes para e apresentações. Com caixa para transporte.	605	UN	R\$	R\$
-	9	BOMBA PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS. Mecanismo com ação dupla para infláveis. Produto em plástico duro e resistente. Tamanho aproximado: 30 cm de comprimento.	84	UN	R\$	R\$
-	10	FOLHA EM EVA LISO, medidas 600 x 400 x 2 mm, pacote com 10 unidades, cor: variadas a escolher. Fornecedor deve dispor de no mínimo 10 cores e tonalidades distintas.	1008	PCT	R\$	R\$
-	11	LÁPIS DE COR, em madeira plantada de alta qualidade, tam. grande, caixa com 12 unidades.	1210	CX	R\$	R\$
-	12	LÁPIS PRETO, material corpo hexagonal, resina plástica, carga mina ultra resistente, grafite HB nº 02, caixa com 144 unidades.	45	CX	R\$	R\$
-	13	TESOURA, tipo universal, aço inoxidável, ponta fina, Medidas aprox.: Comprimento: 21,2 cm x Largura: 7,5 cm x Altura: 1,5 cm, cabo Resina Termoplástica anatômica, rebite maciço.	84	UN	R\$	R\$
SUBTOTAL DOS ITENS 1 A 13						R\$
1	14	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor azul, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$	R\$
	15	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor preta, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$	R\$
	16	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor verde, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$	R\$
	17	PINCEL ATÔMICO, corpo de plástico, escrita grossa, ponta redonda, cor vermelha, tamanho 10 cm.	604	UN	R\$	R\$

TOTAL LOTE/GRUPO - 1

						R\$
2	18	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor amarelo. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	19	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor azul. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor bege. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	21	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor laranja. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	22	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor marrom. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	23	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor preta. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	24	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor rosa. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	25	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor verde. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	26	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, não tóxica e solúvel em água, Composição: resina acrílica, água, aditivos, carga inerte e pigmentos. cor vermelha. Aplicação em artesanato. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$

TOTAL LOTE/GRUPO - 2						R\$
3	27	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor amarela. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	28	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor azul. Pote com 250 ml	101	UN	R\$	R\$
	29	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor bege. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	30	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor laranja. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	31	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor marrom. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	32	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor preta. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	33	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor rosa. Pote com 250 ml	101	UN	R\$	R\$
	34	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor verde. Pote com 250 ml.	101	UN	R\$	R\$
	35	TINTA GUACHE, conforme portaria INMETRO nº 333/2012:segurança, Não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso,	101	UN	R\$	R\$

madeira e cerâmica. Cor vermelho. Pote com 250 ml.				
TOTAL LOTE/GRUPO - 3				R\$

O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaro que entregarei o materiais, novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais recondicionados.

Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

* Havendo alguma incompatibilidade na descrição dos produtos ou na cor dos itens cadastrados no sistema, a proposta deverá observar as especificações contidas no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
BENS Nº
___/___, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
07/2002.
PROCESSO Nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato advinda do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação conda no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recurso:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades.

9.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.3.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.3.2. Seguro-garantia ou;

9.3.3. Fiança bancária.

9.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

9.5. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEDES/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.4. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso

11.6. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da SEDES, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela CGDF, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

A N E X O I V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o

disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não-cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201_ – SEDES/DF em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº 04/2021/SEDES-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

representante legal do licitante

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco "B", 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

Telefone(s): (0xx61) 3773-7150



Documento assinado eletronicamente por **PENIEL GOMES DE SOUSA Matrícula 0279858-1, Pregoeiro(a)**, em 06/12/2021, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75360466)
verificador= **75360466** código CRC= **516CFDF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7150

00431-00012731/2017-39

Doc. SEI/GDF 75360466